



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 435/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022.**

### **1 – DO PREÂMBULO:**

**1.1-** O **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita na CNPJ sob nº 67.662.4370001-61, com sede na cidade de Euclides da Cunha Paulista, na Avenida Antônio Joaquim Mano, nº 02, Centro, através do Senhor **DOMINGOS MENTE LOPES**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

**1.2-** A sessão pública será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, sito à Av. Antônio Joaquim Mano, nº 02 – Centro, **no dia 28 de julho de 2022, com início às 08hs30min**, horário de Brasília – DF, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3-** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**1.4-** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**1.5-** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

### **2 – DO OBJETO:**

**2.1-** O objeto da presente licitação é o **Registro De Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços, sem o fornecimento de material, para realização de pequenos reparos visando a manutenção e conservação de ruas, praças e de prédios públicos (prefeitura, unidades de saúde, escolas, parques, áreas de lazer, dentre outros)** conforme especificações contidas no Anexo - I – Termo de Referência.

### **3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**3.1-** As licitantes poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, junto ao Setor de Licitações, das 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, no endereço sito à Av. Antônio Joaquim Mano, nº 02 – Centro ou pelo e-mail: [licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br) ou pelo telefone (18) 3283-1121.

**3.1.1-** Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação o presente edital, observado o prazo legal, deverão ser formalizados através de documento devidamente protocolado junto ao Setor de Licitações ou enviado por e-mail, dirigido à Pregoeira, informando o número do processo e número do pregão.

**3.2-** Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta oral.



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

**3.3-** Caberá à Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio e pelo órgão licitante, decidir sobre a impugnação ao edital.

**3.4-** A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar da licitação.

**3.5-** Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações que afetem a formulação das propostas ou a participação de potenciais fornecedores, ensejará a publicação de nova data para a realização do certame.

**3.6-** Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista.

**3.7-** No caso de ausência de solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

## **4 – DA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1-** As empresas interessadas em participar do presente certame, poderão solicitar o Edital e seus anexos junto ao Setor de Licitações no endereço sito à Av. Antônio Joaquim Mano, nº 02 – Centro, pelo e-mail: [licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br), ou ainda, retirá-lo no site [www.euclidesdacunha.sp.gov.br](http://www.euclidesdacunha.sp.gov.br).

**4.2-** Poderá participar do presente Pregão Presencial as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

**4.3-** O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão, por seus representantes devidamente credenciados, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances exclusivamente verbais, observadas data e horário pré-estabelecidos, sendo todos os atos consignados em ata própria.

**4.4-** O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**4.5-** Os licitantes deverão entregar em separado, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que somente entregarão envelopes contendo a indicação do objeto e do preço ofertado (Anexo - II).

**4.6-** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

**4.6.1-** Estrangeiras que não funcionem no País;

**4.6.2-** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.6.3-** Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;

**4.6.4-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

**4.6.5-** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## **5 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

**5.1-** Para participar do presente pregão, o licitante deverá se credenciar na data e horário designados no presente Edital.

**5.2-** O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

**5.2.1-** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;

**5.2.2-** Em se tratando de procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular (Anexo – III), atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, deverá ainda, apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência;

**5.2.3-** A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a licitante não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

**5.3-** Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**5.4-** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

**5.5-** O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

## **6 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**6.1-** Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá requerer por expresse, conforme Declaração constante no Anexo – II (Declaração de enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06).

**6.2-** Para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei n.º 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

**6.3-** Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

## **7 – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”**

**7.1-** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, fora dos envelopes (Anexo – II).

**7.2-** Os envelopes deverão ser opacos e estar devidamente lacrados, constando externamente



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

os seguintes dados:

## **7.2.1- Envelope nº I – Proposta Comercial;**

**7.2.1.1-** Número do Processo; 435/2022

**7.2.1.2-** Número do Pregão; 56/2022

**7.2.1.3-** Dados do Fornecedor (nome, endereço completo, e-mail, telefone, etc.).

## **7.2.2- Envelope nº II – Habilitação;**

**7.2.2.1-** Número do Processo; 435/2022

**7.2.2.2-** Número do Pregão; 56/2022

**7.2.2.3-** Dados do Fornecedor (nome, endereço completo, e-mail, telefone, etc.).

**7.3- O envelope nº I – Proposta Comercial** deverá conter em seu interior a Proposta Comercial devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, conforme modelo constante no Anexo – IV, através de processo de informática, de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

**7.3.1-** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**7.3.1.1-** Nome da licitante, endereço completo, número do CNPJ e nº da Inscrição Estadual;

**7.3.1.2-** Número do Processo e número do Pregão;

**7.3.1.3- Preço unitário dos itens**, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**7.3.1.4-** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão;

**7.3.1.5-** Os serviços prestados deverão ser de qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas pertinentes;

**7.3.1.6-** O serviço ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

**7.3.1.7-** Não será admitida cotação que não corresponda às especificações contidas no Anexo - I deste Edital.

**7.3.2-** Poderão ser admitidos pela Pregoeira erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

**7.3.3-** Não serão aceitas propostas abertas ou enviadas por meio eletrônico.

**7.4- O envelope nº II – Habilitação** deverá conter em seu interior os seguintes documentos:

## **7.4.1- Documentos de caráter geral:**

- a) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar declaração (Anexo – II – Enquadramento Lei Complementar nº 123/06), que ateste, sob as penas da lei, o enquadramento da empresa nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, no entanto verificado a ausência da declaração, a empresa não gozará dos benefícios da referida Lei;
- b) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação, conforme modelo específico (Anexo – II – Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame).



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

- c) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo específico (Anexo – II – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e outras) atestando que:
- c.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal);
  - c.2) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo).

## 7.4.2- Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.4.2.1-** Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

## 7.4.3- Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

## 7.4.4- Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.
  - a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

## 7.4.5- Documentos relativos à qualificação técnica operacional:

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado necessariamente em nome do licitante, que indique(m) a **prestação de serviços de pequenos reparos em ruas praças e prédios.**
- b) Prova de registro ou inscrição junto ao CREA ou CAU competente, da empresa e de seus responsáveis técnicos.

## 7.4.6. Informações complementares:

- a) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação do órgão da Imprensa Oficial, ou ainda, qualquer outra forma prevista em lei;
- b) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- c) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);
- e) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º);
- f) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “d”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- g) A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do Anexo - III – Modelo de Procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.
- h) A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada;
- i) O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

## **8 – DA ABERTURA DA PROPOSTA E JULGAMENTO:**



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

**8.1-** A Pregoeira dará início à Sessão Pública de Registro de Preço, na data e horário previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objetivo da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados presentes, que terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

**8.2-** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**8.3-** Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.4-** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita sua conferência e análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posteriormente, deverão ser rubricadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes. É permitido à Pregoeira, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise das mesmas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para retomada dos trabalhos.

**8.5-** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**8.5.1-** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

**8.5.2-** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

**8.5.3-** Que apresentem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.6-** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

**8.7-** Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**8.8-** O critério de julgamento para aferição da proposta mais vantajosa é o de **menor preço por item**.

**8.9-** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes critérios:

**8.9.1-** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**8.9.2-** Em não havendo pelo menos 03 (três) na condição definida no subitem 8.9.1., serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.10-** A Pregoeira convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.11-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

**8.13-** Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada a Pregoeira restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo os critérios dos itens 8.9.1 e 8.9.2.

**8.14-** A etapa de lances para cada item será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se que este período não seja superior a 10 minutos. Excedendo-se o tempo determinado e em não havendo todos os participantes declinado, determinará a Pregoeira um período adicional de 5 minutos para que seja encerrada a etapa.

**8.15-** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.15.1-** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta com preço inferior ao do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

**8.15.2-** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

**8.15.3-** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no item 8.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**8.15.4-** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

**8.16-** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado e com o valor estimado para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese em que a Pregoeira negociará diretamente com a licitante visando obter o melhor valor.

**8.17-** Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.18-** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

**8.19-** Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da Proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

## **9 – DA HABILITAÇÃO:**

**9.1-** Aberto o envelope contendo a documentação da proponente da melhor oferta, será feita sua conferência e análise de sua conformidade com as exigências do Edital e anexos, e posteriormente, deverão ser rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes. É permitido à Pregoeira, após a abertura dos envelopes contendo a documentação, suspender os trabalhos para fins de análise da mesma, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para retomada dos trabalhos.

**9.2-** No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 7.4.6., subitens “d”, “e” e “f”, dando sequência na análise da documentação mesmo que esta apresente alguma irregularidade fiscal.



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

**9.3-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.4-** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.5-** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**9.6-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto pela Pregoeira, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos que, por ventura, sejam impetrados.

**9.7-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.8-** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes dos demais licitantes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pela Pregoeira.

**9.9-** No prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data em que a licitante for declarada vencedora, deverá apresentar nova Proposta e Planilha de Custos, contendo o(s) valor(s) obtido(s) através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação e Contrato.

**9.10-** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá publicar novo aviso de Pregão e estabelecer outra data para recebimento de novas propostas.

## **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1-** Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, após o término da sessão, motivadamente sua intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três (03) dias úteis, ficando os demais licitantes convocados a apresentar contrarrazões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2-** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

**10.3-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**10.4-** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**10.5-** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6-** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

**10.7-** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

**11.1-** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

**11.2-** A adjudicação será feita pelo **preço unitário**.

**11.3-** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**11.4-** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, lavrar-se-á o Termo de Contrato, conforme modelo constante no Anexo V.

**11.5-** Homologado pelo prefeito Municipal, o resultado classificatório, será publicado no D.O.M.

## **13 – DO CONTRATO:**

**13.1-** Homologada a licitação, o Setor de Licitações e Contratos Administrativos, convocará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura da Ata de Registro **no prazo de até cinco (05) dias**, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, bem como a suspensão temporária pelo prazo de 02 (dois) anos.

**13.2-** Caso a empresa adjudicatária não assine a Ata de Registro no prazo e condições estabelecidas, a Pregoeira poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

**13.3-** A Ata de Registro terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## **14 – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**14.1-** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **15 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**15.1-** A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura as Ata de Registro.

**15.2-** Os serviços deverão ser executados em estrita observância às especificações técnicas e outras exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência, sendo recusados serviços que estiverem em desacordo.

**15.3-** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, ficando obrigada a corrigir, imediatamente, o(s) serviço(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s).



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

**15.4-** A **CONTRATADA** será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer dano causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive pelo pagamento de indenizações devidas.

**15.5-** No ato do recebimento do serviço, será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência e na Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento do serviço.

**15.5-** O objeto da licitação será recebido:

**a)** Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e, conseqüente aceitação.

**15.6-** O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o **CONTRATANTE** poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **16 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**16.1-** As obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** estão dispostas no **Anexo I - Termo de Referência** e no **Anexo V – Ata de Registro**, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

## **17 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

**17.1-** As disposições sobre a fiscalização e gestão do contrato estão previstas no **Anexo I - Termo de Referência**, que fica fazendo parte integrante deste Edital.

## **18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE:**

**18.1-** As condições de pagamento e reajuste estão previstas no **Anexo I - Termo de Referência** e no **Anexo V – Ata de Registro**, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

## **19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**19.1-** As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no **Anexo I - Termo de Referência** e no **Anexo V – Ata de Registro**, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

## **20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**20.1-** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

### **02.05.05 VIAS E LOGRADOUROS**

**Funcional: 2678200017.2.026000 – Manutenção das estradas de rodagem municipal**



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

**Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica**

**Despesa: 2451**

**Fonte de recurso: 01**

## **21 – DA RESCISÃO:**

**21.1-** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1-** É facultado à Pregoeira oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.2-** As licitantes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**22.3-** Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

**22.4-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.5-** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressão, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**22.6-** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

**22.7-** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Municipal e membros da Equipe de Apoio, junto ao Setor de Licitações, das 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, no endereço sito à Av. Antônio Joaquim Mano, nº 02 – Centro ou pelo e-mail: [licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br) ou pelo telefone (18) 3283-1121.

**22.8-** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

**22.9-** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, na data marcada, a reunião realizar-se-á no 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local.

**22.10-** O Município de Euclides da Cunha Paulista, se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**22.11-** Integram o presente Edital:

**22.11.1-** Anexo I – Termo de Referência;

**22.11.2-** Anexo II – Modelos de Declarações necessárias;

**22.11.3-** Anexo III – Modelo de Procuração;

**22.11.4-** Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;

**22.11.5-** Anexo V – Ata de registro e Termo de Ciência e Notificação.

**22.12-** Os atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante e-mail,



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Euclides da Cunha Paulista/SP.

**22.13-** Fica eleito o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 13 de julho de 2022

DOMINGOS MENTE LOPES  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

## TERMO DE REFERENCIA

### **1 – FINALIDADE:**

A finalidade deste Termo é preconizar as condições, independentemente de outras exigências, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

### **2 – OBJETIVO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS VISANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E DE PRÉDIOS PÚBLICOS (PREFEITURA, UNIDADES DE SAÚDE, ESCOLAS, PARQUES, ÁREAS DE LAZER, DENTRE OUTROS).**

### **3 – JUSTIFICATIVA:**

A execução dos serviços elencados atenderá às necessidades do município na manutenção de todos os prédios e espaços públicos do município de Euclides da Cunha Paulista, tais como, prefeitura, escolas municipais, unidades de saúde, ruas, parques, áreas de lazer, dentre outros, conforme solicitação da respectiva Secretaria Municipal. Como é cediço, os serviços de manutenção são imprescindíveis e de natureza contínua, cabendo à Administração zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los. Ademais, existem fatores diversos que influenciam na preservação da edificação, fatores esses que vão desde o desgaste natural do prédio até a deterioração por acidentes, acompanhados pela dinâmica crescente de modernização e desenvolvimento tecnológico, e, considerando-se também as necessidades dos usuários. Ademais a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, garantirá a disponibilidade e o desempenho dos sistemas prediais através de serviços de reparos, manutenções, avaliações de funcionamento com constante substituição de componentes defeituosos, entre outros, com a finalidade de resguardar-se de interrupções imprevisíveis nas atividades administrativas. Prosseguindo, vale destacar que a contratação em tela também garantirá a execução de serviços emergenciais permitindo que os consertos sejam realizados com rapidez e qualidade contemplando todas as Secretarias, bairros, parques, áreas de lazer, escolas e qualquer espaço público no município. Pretende-se ainda, alcançar com a presente contratação a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração, buscando sempre atender aos princípios da eficiência e efetividade, como forma de alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho. Sendo assim, considerando não se trata de atividade fim, e sim de atividade meio, a terceirização dos referidos serviços é o meio mais adequado para atingirmos a meta almejada, pois se busca desta forma o atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, bem como um elevado padrão na satisfação do interesse público.



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

## 4 – RELAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALOR DO SERVIÇO:

IT.	CÓDIGO SINAPI 05/2022	DESCRIÇÃO	UNID	QUT	P.UNIT/R\$	P. TOTAL
01	4750	Pedreiro	Hora	8.000	21,24	169.920,00
02	2696	Encanador Hidr	Hora	1.000	22,46	22.460,00
03	2436	Eletricista	Hora	2.000	21,47	42.940,00
04	4783	Pintor	Hora	2.000	24,11	48.220,00
05	6111	Servente	Hora	9.500	17,45	165.775,00
06	378	Armador	Hora	500	21,24	10.620,00
07	25964	Jardineiro	Hora	10.000	17,45	174.500,00
TOTAL						634.435,00

## 5 – ESCOPO DE SERVIÇOS:

### 5 .1 PINTURAS:

Pinturas em prédios públicos(pequenas);

Passar massa corrida;

Lixar as paredes e estruturas metálicas;

Pintar as paredes e estruturas metálicas

### 5.2 – MANUTENÇÃO ELÉTRICA:

Troca de fiação;

Colocação de tomadas e interruptores;

Troca de lâmpadas;

Troca de reatores.

### 5.3 - PEQUENASREFORMAS:

Troca de portas;



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

Troca de pisos;

Troca de vidros (janelas);

Troca de fechaduras;

Colocação de forro em pequenas ampliações;

Pequenos reparos em calçadas e meio fio;

Pequenos muros;

Troca de portão;

Conserto de telhado;

Demolições;

Rebocar paredes;

Assentamento de blocos e meios-fios em vias públicas.

## **6 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.10 CONTRATANTE, através de suas Secretarias, irá requisitar os serviços por meio de ordem de serviço ou instrumento equivalente, que deverão ser executados de forma imediata para serviços emergenciais, podendo ocorrer a qualquer dia e hora (24h), inclusive aos sábados, domingos e feriados e no prazo de 05 (cinco) dias para serviços não emergenciais, contados a partir do recebimento da ordem de serviço correspondente, no(s) local(ais) indicado(s) pelo CONTRATANTE.

6.2 Ao CONTRATANTE é reservado o direito de não receber os serviços que não estejam de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição dos mesmos.

6.3 A prestação dos serviços do presente Termo deverão ser realizados pela CONTRATADA de acordo com ordem de serviço, obedecidas às instruções relativas a dia, horário e demais condições.

As ordens de serviços ou instrumentos equivalentes serão consideradas para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

6.4 Os quantitativos descritos no item “4” são meras estimativa, a existência dos preços registrados não obriga o CONTRATANTE a executa-los em sua totalidade.

6.5 O CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

6.6 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

6.7 Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais do CONTRATANTE, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

6.8 Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em pagamentos pendentes, o que fica desde já pactuado.

6.9 Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

6.10 A existência de preços registrados não obriga o CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **7 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:**

7.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo do objeto e mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade.

7.2 Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias, a contar da comunicação pelo CONTRATANTE, o prazo para sua regularização.

7.3 Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

7.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

7.5 O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

## **8 - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

8.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **9 - PENALIDADES:**

9.1 Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas as sanções estipuladas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e demais norma aplicáveis, sem prejuízo das demais sanções previstas no instrumento convocatório.

Euclides da Cunha Paulista 13 de julho de 2022.

Domingos Mente Lopes

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS

### DECLARAÇÃO (fora do envelope)

**(Entrega dos envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”)**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº 435/2022 – Pregão Presencial nº 56/2022, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, e que somente entregará envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

## **DECLARAÇÃO** **(ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº 435/2022 – Pregão Presencial nº 56/2022, sob as penas da Lei, que a sobredita empresa se enquadra perfeitamente nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, conforme disposição contida no item 3.3 e seguintes, do presente Edital.

**DECLARO**, outrossim, que a empresa não está enquadrada em qualquer impedimento previsto no artigo 3º, parágrafo 4º, da LC n.º 123/06.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

## DECLARAÇÃO

### (INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº 435/2022 – Pregão Presencial nº 56/2022, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

## DECLARAÇÃO

### **(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E OUTRAS)**

À Prefeitura Municipal de

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ -  
(bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob  
nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada  
por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº  
435/2022 – Pregão Presencial nº 56/2022, sob as penas da Lei, e para fins do disposto no  
inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**DECLARA** também que atende às normas relativas à saúde e segurança  
do trabalho, para fins do determinado no parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de  
São Paulo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

## ANEXO - III – MODELO DE PROCURAÇÃO PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

**OUTORGANTE:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada pelo(a) ..... (sócio/diretor), Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO(S):** Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....,; -----

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Presencial nº 56/2022, da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável  
Cargo do Responsável  
Nº documento identidade



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

## **ANEXO – IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL** **(ENVELOPE – I)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 435/2022.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS VISANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E DE PRÉDIOS PÚBLICOS (PREFEITURA, UNIDADES DE SAÚDE, ESCOLAS, PARQUES, ÁREAS DE LAZER, DENTRE OUTROS).**

IT.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT/R\$	P. TOTAL
01	Pedreiro	Hora	8.000		
02	Encanador Hidr	Hora	1.000		
03	Eletricista	Hora	2.000		
04	Pintor	Hora	2.000		
05	Servente	Hora	9.500		
06	Armador	Hora	500		
07	Jardineiro	Hora	10.000		
Valor Global da Proposta					

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** \_\_\_\_\_

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_

**Dados do responsável que assinará o Contrato:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**Data de Nascimento:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Endereço residencial completo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Telefone(s):**

**NOTA:** Os preços propostos deverão ser orçados pelo valor total líquido, já computado os impostos, taxas e demais encargos, expresso em moeda nacional corrente, com duas casas decimais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

ASSINATURA E CARIMBO  
Cargo do Responsável



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

## ANEXO – V - MINUTA ATA DE REGISTRO

O **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, com sede na Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Euclides da Cunha Paulista - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.437/0001- 61, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo Prefeito Municipal DOMINGOS MENTE LOPES, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**) resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de *Pregão (Presencial) nº XX/2022*, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas

DETENTORA:

XX  
XX

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS VISANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E DE PRÉDIOS PÚBLICOS (PREFEITURA, UNIDADES DE SAÚDE, ESCOLAS, PARQUES, ÁREAS DE LAZER, DENTRE OUTROS)**

IT.	CÓDIGO SINAPI/INSUMOS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P.UNIT/R\$	P. TOTAL/R\$
	05/2021	Pedreiro	Hora			
			Hora			
	4750	Encanador Hidraulico				
01		Eletricista	Hora			
	2696		Hora			
02		Pintor Servente	Hora			
	2436	Armador	Hora			
<b>TOTAL</b>						

### CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 A PREFEITURA, através de suas Secretarias, irá requisitar os serviços por meio de ordem de serviço ou instrumento equivalente, que deverão ser executados de forma imediata para serviços emergenciais, podendo ocorrer a qualquer dia e hora (24h), inclusive aos sábados, domingos e feriados e no prazo de 05 (cinco) dias para serviços não emergenciais, contados a partir do recebimento da ordem de serviço correspondente, no(s) local(ais) indicado(s) pelo PREFEITURA.

2.2 A PREFEITURA é reservado o direito de não receber os serviços que não estejam de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição dos mesmos.

2.3 A prestação dos serviços do presente Termo deverão ser realizados pela DETENTORA de acordo com ordem de serviço, obedecidas às instruções relativas a dia, horário e demais condições.



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

2.4 As ordens de serviços ou instrumentos equivalentes serão consideradas para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

2.5 Os quantitativos descritos no item “4” são meras estimativa, a existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a executa-los em sua totalidade.

2.6 A PREFEITURA não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da DETENTORA, e será de inteira responsabilidade da DETENTORA, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

2.7 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

2.8 Caberá à DETENTORA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da PREFEITURA, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da DETENTORA.

2.9 Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da DETENTORA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em pagamentos pendentes, o que fica desde já pactuado

2.10 Os empregados da DETENTORA não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo a PREFEITURA qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

2.11 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de *12 (doze) meses*, contados a partir da data de sua publicação.

3.2 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da PREFEITURA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo do objeto e mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade.

3.3 Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

irregularidades, sendo de 2 (dois) dias, a contar da comunicação pela PREFEITURA o prazo para sua regularização.

3.4 Caso a DETENTORA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

3.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

3.6. A PREFEITURA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à DETENTORA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela DETENTORA.

## **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1 Executar os Serviços, nas condições prevista no Edital do *Pregão (Presencial) nº XX/2022* e nesta Ata, o(s) serviço(s) objeto deste ajuste.

5.2 Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

7.1 A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de 20% (*vinte por cento*) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.3 O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de 1% (*um por cento*) até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.4 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de 20% (*vinte por cento*) sobre o valor da obrigação



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

7.5 As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais n°s 8.666/93 e 10.520/02.

7.6 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de *até 05 (cinco) anos*, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na execução do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a execução do objeto contratado.

7.7 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.8 A PREFEITURA poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA respondendo a DETENTORA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de *15 (quinze) dias corridos*, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.9 As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA ou da propositura de declaração de inidoneidade.

## **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preço n°. XX/2022, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratuais.

## **CLÁUSULA NONA – FORO**

9.1 Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Teodoro Sampaio – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

Euclides da Cunha Paulista, XX de setembro de 2022.

MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

DOMINGOS MENTE LOPES

Prefeito

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA CONTRATADO:  
XX

ATA DE REGISTRO XXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços, sem o fornecimento de material, para realização de pequenos reparos.

ADVOGADO : XXX

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



# MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: [prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br)

Av. Antônio Joaquim Mano, 02 – Centro – Euclides da Cunha Paulista – SP – CEP 19.275-000

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Euclides da Cunha Paulista, XX de XXX de 2022.

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: DOMINGOS MENTE LOPES

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 353.628.898-77

Assinatura: \_\_

## Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: Representante Legal CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: DOMINGOS MENTE LOPES

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 353.628.898-77

Assinatura: \_\_